

Decreto Estadual nº. 346 de 2019;

18.2. Quanto à avaliação, as prestações de contas parciais e final observarão o disposto nos artigos 61 a 73 do Decreto Estadual nº. 1.835 de 2017 e constituirão cláusula específica no âmbito do ACORDO DE COOPERAÇÃO;

18.3. O destino a ser dado a bens remanescentes da parceria deverá observar o disposto nos artigos 33 e 34 do Decreto Estadual nº. 1.835 de 2017, consoante o caso concreto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, ou com o Decreto Estadual nº 1.835 de 2017, ou com a Lei Federal nº. 13.019 de 2014, ou com este Edital, ou demais normas aplicáveis ensejará, observado o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas nos incisos do art. 73 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, quais sejam:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

19.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

19.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

19.3. A sanção de suspensão temporária de participar de Procedimentos de Manifestação de Interesse Social – PMIS e de Chamamentos Públicos, assim como o impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos, será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades, mas não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Estadual;

19.4. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de PMIS e de chamamento público, de celebrar parcerias ou contratos com a administração pública de todas as esferas de governo ou de participar de redes na condição de organização da sociedade civil executante não celebrante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A escolha da OSC ficará a cargo da Presidência do Comitê Gestor do Fundo da Amazônia Oriental (CGFAO), nas hipóteses de:

20.1.1. Inexistirem interessados em participar do pleito (“certame deserto”); ou

20.1.2. Havendo interessados, nenhum deles atingir os requisitos e pontuações mínimos previstos neste Edital (“certame fracassado”).

20.2. A indicação da OSC pela Presidência deverá ser fundamentada com base nas regras e critérios de seleção deste Edital;

20.3. Fica a Administração Pública obrigada a manter, em seu sítio oficial na Internet, no menu ‘Transparência Pública’, ambiente ‘Rede Institucional de Parcerias’, os registros da parceria celebrada através deste Edital e seus documentos correlatos, de modo contínuo e com prazo não inferior a 180 dias após o encerramento da parceria.

20.4. A OSC que descumprir as disposições contidas neste Edital de Chamamento Público, bem como se recusar a gerenciar projeto aprovado pelo Comitê Gestor do FAO, será desqualificada, sem direito a qualquer indenização, podendo a Presidência do Comitê Gestor do Fundo convidar a colocada seguinte no ranking gerado pelo processo de seleção, para assinatura de novo Acordo de Cooperação, caso esta demonstre interesse, no prazo de um ano, contado da Adjudicação;

20.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

20.6. O objeto deste processo seletivo poderá sofrer acréscimos ou supressões;

20.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza;

20.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta formulada, das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito do presente processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta ofertada, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal;

20.9. Informações adicionais de competência, responsabilidade e alçada da SEMAS, e que sejam válidas para gerar fundamentações à construção e à apresentação de propostas das entidades candidatas, podem ser livremente consultadas nos documentos oficiais disponíveis no sítio eletrônico oficial da Secretaria, a exemplo do menu “Transparência Pública”, em que consta o Relatório Bial de Atividades SEMAS 2019-2020, sem prejuízo de que a candidata interessada utilize a Seção de Esclarecimentos sobre o certame “Fale Conosco”, conforme conveniência e bom senso;

20.10. Este Edital entra em vigor a partir de sua data de publicação em meio oficial e encerra seus efeitos a partir da data final constante em seu ANEXO 01, resguardadas as possibilidades legais de prorrogação.

Belém, capital do Estado do Pará, 10 de março de 2021.

JOSÉ MAURO DE LIMA O’ DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Vice-Presidente do Comitê Gestor do Fundo da Amazônia Oriental (FAO)

ANEXO 01 – CRONOGRAMA

FASE	ATIVIDADE	NÚMERO DE DIAS, PELO EDITAL	DATA-LIMITE/ ESTIMATIVA DE PERÍODO
ABERTURA	Publicação do Edital em D.O.E.	1 útil	10/03/2021
	Período para esclarecimentos	22 úteis	08/04/2021
INSCRIÇÃO	Inscrições	15 úteis	09/04/2021 – 29/04/2021
	Análise prévia	5 úteis	30/04/2021 – 06/05/2021
	Envio de documento ao IOEPA, para publicação em D.O.E. (procedimento interno)	1 útil	07/05/2021
	Divulgação do resultado preliminar das candidaturas inscritas (site e D.O.E.)	1 útil	10/05/2021
HABILITAÇÃO	Submissão e Análise da habilitação das candidaturas	15 úteis	11/05/2021 – 31/05/2021
	Solicitação de informações complementares a entidades candidatas	4 úteis	01/06/2021 – 04/06/2021
	Respostas sobre solicitação de informações complementares, pelas candidatas	4 úteis	07/06/2021 – 10/06/2021
	Análise de informações e envio de documento ao IOEPA, para publicação em D.O.E. (procedimento interno)	5 úteis	11/06/2021 – 17/06/2021
	Divulgação do resultado preliminar das candidaturas classificadas no período de habilitação	1 útil	18/06/2021
	Interposição de recursos para o período de habilitação	5 úteis	21/06/2021 – 25/06/2021
	Avaliação e julgamento dos recursos de habilitação	5 úteis	28/06/2021 – 02/07/2021
	Envio de documento ao IOEPA, para publicação em D.O.E. (procedimento interno)	1 útil	05/07/2021
	Divulgação do resultado oficial final das candidaturas classificadas nesta fase	1 útil	06/07/2021
	Submissão de documentação das candidaturas habilitadas, na plataforma SEMAS	10 úteis	07/07/2021 – 20/07/2021
SELEÇÃO	Avaliação das candidaturas habilitadas	15 úteis	21/07/2021 – 10/08/2021
	Solicitação de informações complementares a entidades candidatas	3 úteis	11/08/2021 – 13/08/2021
	Respostas sobre solicitação de informações complementares, pelas candidatas	3 úteis	16/08/2021 – 18/08/2021
	Envio de documento ao IOEPA, para publicação em D.O.E. (procedimento interno)	1 útil	19/08/2021
	Divulgação do resultado preliminar das candidaturas classificadas no período de seleção	1 útil	20/08/2021
	Interposição de recursos para o período de seleção	5 úteis	23/08/2021 – 27/08/2021
	Avaliação e julgamento dos recursos de seleção	5 úteis	30/08/2021 – 03/09/2021
HOMOLOGAÇÃO	Envio de documento ao IOEPA, para publicação em D.O.E. (procedimento interno)	1 útil	06/09/2021
	Divulgação do resultado final das candidaturas selecionadas (site e D.O.E.)	1 útil	08/09/2021
CELEBRAÇÃO DE COOPERAÇÃO	Procedimentos relativos à construção, ajuste, validação e celebração do Acordo de Cooperação; Encerramento do Edital.	A cargo do CGFAO, estimado em até 08/10/2021, ou antes.	